



**CONGRESSO
DO NOROESTE PAULISTA
DE ESTUDOS TRIBUTÁRIOS:**
PROFESSOR PAULO DE BARROS CARVALHO

MESA 2: CONTABILIDADE TRIBUTÁRIA

REFLEXOS DA REFORMA TRIBUTÁRIA NA PRECIFICAÇÃO DE BENS E SERVIÇOS

Prof. Paulo Henrique Pêgas

Alegria!

QR Code da Apresentação



COMO PRECIFICAR MEU BEM/SERVIÇO EM 2027, UTILIZANDO A CONTABILIDADE COMO BASE?

A Precificação de Bens e Serviços sempre foi complexa no Brasil, por conta dos nossos tributos terem cobrança por dentro e com traços de cumulatividade. E na Reforma Tributária sobre o Consumo, a PRECIFICAÇÃO de BENS e SERVIÇOS representará um ENORME DESAFIO para todas as empresas e que vai precisar de uma Contabilidade Bem-Feita como base de apoio. O ponto de partida precisa ser o PREÇO que seria praticado sem cobrança de impostos sobre consumo (novos e antigos).

COMÉRCIO, com ICMS
ST PG. NA COMPRA

Deve calcular apenas CBS/IBS, com a BC no Preço de Venda (sem impostos).
ATENÇÃO: Aguardar a divulgação da alíquota da CBS (até outubro).

COMÉRCIO, com ICMS
no MODELO REGULAR
E INDÚSTRIA SEM IPI
E IMPOSTO SELETIVO

Deve calcular primeiro CBS/IBS, aplicando a alíquota sobre o Preço sem Impostos. Em seguida, somar os novos tributos ao preço e (RE) calcular o ICMS, fazendo a repercussão econômica, encontrando o Imposto Estadual e, por extensão, o PREÇO FINAL de venda.
ATENÇÃO: Aguardar a confirmação da BC do ICMS na legislação estadual.

INDÚSTRIA, com ICMS
no MODELO REGULAR
E COBRANÇA DE IPI

Deve seguir o mesmo processo acima, calculando o IPI sobre a Receita Bruta (Preço do bem, com o ICMS incluído, mas sem CBS/IBS).
ATENÇÃO: Hoje, há, indiretamente CBS/IBS na BC do IPI (via ICMS) e isso precisa ser ajustado.

INDÚSTRIA, COM
ICMS REGULAR e IS

Deve seguir o processo acima, calculando primeiro o IS, depois CBS/IBS e, por fim, o ICMS.
ATENÇÃO: Aguardar divulgação da alíquota de CBS e do IS (que entra na BC de CBS, IBS e ICMS).

PRESTADOR
DE SERVIÇOS

Calcular CBS/IBS sobre o preço sem impostos e o ISS da mesma forma, mas via repercussão.
ATENÇÃO: Aguardar a confirmação da BC do ISS na legislação Municipal.

CBS e IBS DEVEM INTEGRAR A BC DO ICMS E DO ISS ENTRE 2027 E 2032?

- ✓ ICMS e ISS não integram a BC da CBS (Inciso V do § 2º do art. 12 da LC nº 214/25);
- ✓ No caso do ISS, a LC nº 116/03, em seu art. 7º, define a BC como o PREÇO do SERVIÇO. Teoricamente, no PREÇO tem o ISS incluído (cobrado por dentro), mas não há CBS e o IBS, que serão cobrados por fora, de forma obrigatória, e acrescidos a ele; mas
- ✓ Já CBS e IBS entram na BC do ICMS, pois conforme a LC nº 87/96, art. 13, a BC do ICMS é na saída de mercadoria o VALOR DA OPERAÇÃO.

Por ex., suponha que uma empresa precisa/deseja VENDER seu serviço por R\$ 1.900, sem impostos. Veja como ficaria a DRE, se CBS/IBS (alíquota hipotética de 10% em 2027) NÃO for incluída na BC do ISS (fundo verde) e se for incluída (fundo amarelo):

DRE em JAN/27

Faturamento Bruto	2.190
-------------------	-------

(-) CBS/IBS - <u>10% da RLIQ</u>	190
----------------------------------	-----

Receita Bruta	2.000
---------------	-------

(-) ISS - <u>5% da RB</u>	100
---------------------------	-----

RECEITA LÍQUIDA	1.900
-----------------	-------

$1.900 / 0,95$

=

2.000

$1.900 + 190$

$2.090 / 0,95$

=

2.200

CBS na BC do ISS

Faturamento Bruto	2.200
-------------------	-------

(-) CBS/IBS - <u>10% da RLIQ</u>	190
----------------------------------	-----

Receita Bruta	2.010
---------------	-------

(-) ISS - <u>5% do FB</u>	110
---------------------------	-----

RECEITA LÍQUIDA	1.900
-----------------	-------

COMO É A FORMAÇÃO DO PREÇO HOJE (2026) E A PARTIR DE 2027

A formação do Preço de Venda de um bem/serviço é um dos pontos centrais da atividade empresarial e envolve a adequada apuração (que só a contabilidade, bem-feita, tem): 1. Dos custos de compra/produção/prestação do serviço; 2. Das despesas operacionais; 3. Da margem de Lucro desejada/possível; e 4. Dos Impostos cobrados no preço.	Suponha que a empresa tem um preço desejado/possível (itens 1 + 2 + 3) de R\$ 2 mil em DEZ/26 e em JAN/27. Considere as seguintes alíquotas: • CBS de 8,9% + IBS de 0,1% = 9% (FORA) em 2027; • ICMS com alíquota de 13% (DENTRO); • PIS+COFINS de 9,25% (DENTRO, sem o ICMS na BC); e • Final em 2033 de 26,5% (CBS= 9% + IBS= 17,5%).
---	--

COMO MONTAMOS NOSSO PREÇO HOJE (2026) 1. Fazer Regra de três, incluindo os impostos no preço: $2.000 / (1 - 0,2105) = 2.533$; 2. Calcular o ICMS (13%) sobre o valor de 2.533; e 3. Calcular PIS+COFINS (9,25%) sobre a RB - ICMS	RECEITA BRUTA (preço final) 2.533 (-) ICMS - <u>13% da RB</u> 329 (-) PIS+COFINS - <u>9,25% da RB-ICMS</u> 204 RECEITA LÍQUIDA 2.000
--	---

9,25% x 87% = 8,05%

13% + 8,05% = **21,05%**

COMO SERÁ MONTADO O NOSSO PREÇO EM 2027 1. <u>Calcular CBS e IBS (por fora)</u> $2.000 \times 8,9\% = 178$ $2.000 \times 0,1\% = 2$ 2. Somar CBS+IBS ao Preço $2.000 + 178 + 2 = 2.180$ 3. Fazer a REPERCUSSÃO do ICMS no PV. $2.180 / (1 - 0,13) = 2.506$	FATURAMENTO BRUTO (preço final) 2.506 (-) CBS — <u>8,9% da RLIQ</u> 178 (-) IBS — <u>0,1% da RLIQ</u> 2 D R E RECEITA BRUTA - <u>Preço de Venda</u> 2.326 (-) ICMS - <u>13% do FB</u> 326 RECEITA LÍQUIDA 2.000
---	--

COMO SERÁ A TRAVESSIA DA INFORMAÇÃO CONTÁBIL (DRE) NO PERÍODO DE TRANSIÇÃO

PRECIFICAÇÃO ANO a ANO		2026	2027	2028	2029	2030	2031	2032	2033
FATUR. BRUTO (Valor Operação)		2.533	2.506	2.506	2.508	2.511	2.514	2.516	2.530
(-) CBS - BC é a RLIQ.			178	178	180	180	180	180	180
(-) IBS - BC é a RLIQ.			2	2	35	70	105	140	350
D R E	RECEITA BRUTA - Preço de Venda	2.533	2.326	2.326	2.293	2.261	2.229	2.196	2.000
	(-) ICMS - BC é o FB	329	326	326	293	261	229	196	
	(-) PIS+COFINS - BC é RB-ICMS	204							
	RECEITA LÍQUIDA	2.000	2.000	2.000	2.000	2.000	2.000	2.000	2.000
Alíquota de CBS			8,9%	8,9%	9,0%	9,0%	9,0%	9,0%	9,0%
Alíquota de IBS			0,1%	0,1%	1,75%	3,5%	5,25%	7,0%	17,5%
Alíquota de ICMS		13,0%	13,0%	13,0%	11,7%	10,4%	9,1%	7,8%	
Alíquota de PIS+COFINS		9,25%							

COMO SERÁ A PRECIFICAÇÃO (E DIVULGAÇÃO) REFERENTE A VENDA DE UM PRODUTO COM COBRANÇA SIMULTÂNEA DE IPI, ICMS, CBS E IBS EM 2027?



- Empresa Industrial precisa vender um bem, em JAN/27, (ao VAREJO, para revenda), por R\$ 8 mil; e
- O bem tem cobrança de: ICMS = 20% (D); IPI = 6,5% (F); CBS+IBS = 10%.

DRE DESSA OPERAÇÃO (NA INDÚSTRIA):

✓ FATURAMENTO BRUTO	11.663
✓ (+) IPI – 6,5% sobre a RB	(663)
✓ (+) CBS+IBS – 10% sobre RLIQ	(800)
✓ RECEITA BRUTA	10.200
✓ (-) ICMS – 20% sobre FB sem IPI	(2.200)
✓ RECEITA LÍQUIDA	8.000

1. CALCULAR CBS+IBS → $8.000 \times 10\% = \text{R\$ } 800$
2. SOMAR CBS+IBS AO PREÇO
 $8.000 + 800 = \text{R\$ } 8.800$
3. CALCULAR O ICMS
 $8.800 / 0,80 = 11.000 \times 20\% = 2.200$
4. CALCULAR O IPI (BC = REC. BRUTA)
 - $8.000 \text{ (RLIQ)} + 2.200 \text{ (ICMS)} = 10.200 \text{ (RB)}$
 - $10.200 \times 6,5\% = 663$

Abertura ICMS Pg.:	
. RLIQ-	$8.000 \times 20\% = 1.600$
. ICMS-	$2.200 \times 20\% = 440$
. ICMS subtotal	= 2.040
. IVA-	$800 \times 20\% = 160$
ICMS Tt. Devido	= 2.200

Pg. a + R\$ 10,40 (6,5% sobre 160)

Preço em 2026 - em R\$	
Faturamento Bruto	11.736
IPI - 6,5%	716
Receita Bruta	11.019
ICMS - 20%	2.204
PIS e COFINS - 9,25%	815
Receita Líquida	8.000

COMO SERÁ COBRADO CBS/IBS NA VENDA DE VEÍCULO USADO EM 2027?

Tema regulado no art. 171 da LC nº 214/25, art. 258 dos Regulamentos de CBS/IBS + art. 484(IBS) e 486(CBS):
Considere que, em JAN/27, uma Concessionária adquira um veículo usado por R\$ 50 mil e revenda-o por R\$ 60 mil.
Admita que a alíquota de CBS/IBS fique em 9% em 2027 e desconsidere o ICMS, para fins didáticos:

COMPRA	50.000 / 1,09 = BC de 45.872		D- Estoque	45.872
	45.872 x 9% = CBS de 4.128		D- CBS/IBS a Recuperar	4.128
			C- Bancos	50.000
VENDA	60.000 / 1,09 = 55.046 → 55.046 x 9% = 4.954 DE CBS/IBS			
	D- Bancos	60.000	D- CMV	
	C- Receita Bruta	55.046	C- Estoque	45.872
	C- CBS/IBS a Recolher	4.954		

APURAÇÃO DE CBS/mês:	• Compra	50.000
	• Venda	60.000
D- CBS/IBS a Recolher	• Pg. CBS	826
C- CBS/IBS a Recuperar 4.128	SALDO de CAIXA	9.174
Saldo CBS/IBS a Recolher = 826 (4.954 – 4.128)	RECEITA BRUTA/LIQ.	55.046
	(-) CMV	(45.872)
	LUCRO BRUTO	9.174

NA AQUISIÇÃO:	
D- Estoque	
C- Bancos	50.000
D- CBS/IBS a Recuperar	
C- CBS/IBS a Recolher	4.500

NA VENDA:	
D- Bancos	60.900
C- Receita Bruta	60.000
C- CBS/IBS a Recolher	900
D- CMV	
C- Estoque	50.000

Aqui, LB e Caixa seriam R\$ 10 mil.

- Concessionária **NÃO PODE** comprar por R\$ 50 mil e revender por R\$ 60 mil e apurar CBS/IBS de R\$ 9 mil (9%). Opções:
1. Se comprar por R\$ 50 mil e vender por R\$ 60 mil deverá recompor a compra e a venda (LB = 9.174 e CBS/IBS = 826); e
2. Se desejar manter R\$ 10 mil de LB deverá comprar por R\$ 50.000 e vender por R\$ 60.900 (60.000 + 900 de CBS/IBS).

SERÁ POSSÍVEL EXCLUIR ICMS/ISS DA BC DE CBS/IBS DE UMA ME/EPP EM 2027?

A LC nº 214/25 (art. 12, § 2º, V) diz que ICMS e ISS não integram a BC de CBS/IBS. Considere uma EPP com Receita Bruta de R\$ 250 mil em JAN/27, que tenha feito a opção pelo modelo parcial (Híbrido), com o seguinte cálculo de SIMPLES + CBS/IBS (suponha alíquota de 10%) apurado no modelo regular:

EM TESE, SERIA ASSIM:

RECEITA BRUTA	250.000
• CBS/IBS de 10%	25.000
• SIMPLES – 9,62%	<u>24.061</u>
• IRPJ+CSLL+CPP	14.522
• ICMS	9.539
PREÇO FINAL (FB)	275.000

BASE DE CÁLCULO DE
R\$ 250.000
(Receita Bruta, com o SIMPLES
dentro, inclusive o ICMS)

OU SERIA DESSA FORMA:

RECEITA BRUTA	250.000
• CBS/IBS de 10%	24.046
• SIMPLES – 9,62%	<u>24.061</u>
• IRPJ+CSLL+CPP	14.522
• ICMS	9.539
PREÇO FINAL	274.046

BASE DE CÁLCULO DE
R\$ 240.461 (250.000 – 9.539)
(Receita Bruta, com o SIMPLES
dentro, mas SEM o ICMS)

COMPOSIÇÃO DAS-SIMPLES JAN/27

▪ IRPJ (5,5%) + CSLL (3,5%)	9%
▪ CPP	42%
▪ ICMS	33,5%
Total Tributos Atuais	84,5%

▪ CBS	15,33%
▪ IBS	0,17%
Total Tributos Novos	15,5%

ALÍQ.EPP 11,39%	<u>84,5% IRPJ+CSLL+CPP+ICMS = 9,62%</u>
	<u>15,5% CBS + IBS = 1,77%</u>



CONGRESSO
DO NOROESTE PAULISTA
DE ESTUDOS TRIBUTÁRIOS:
PROFESSOR PAULO DE BARROS CARVALHO



Veja o 3min com Pegas (SEG, QUA e SEX)

MUITO OBRIGADO!
Alegria!!!



bitly

 <https://www.youtube.com/@ipecrjtv1272>

 @professorpegas

 <https://www.linkedin.com/in/paulo-henrique-p%C3%A7as-92238a152/>

 <https://ipecrj.com.br/>

Editora GEN-Atlas INFORMA:

Será publicado na 1ª semana de outubro de 2026 a 11ª edição do **Manual de Contabilidade Tributária**, com + de 600 páginas e 10 (novos) capítulos sobre a Reforma Tributária.